

MARINHA DO BRASIL
CENTRO DE ANÁLISES DE SISTEMAS NAVAIS

TERMO DE REFERÊNCIA
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 01/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 61431.000226/2022-49

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por dispensa de licitação de empresa que atue na prestação de serviço de seguro veicular para 1 (uma) viatura pertencente ao Centro de Análises de Sistemas Navais (CASNAV), contemplando cobertura anual contra perda, dano, colisão, furto, roubo, incêndio, terceiros e assistência 24 horas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos e conforme especificado na tabela abaixo, mediante dispensa eletrônica, nos termos do inciso II, do artigo 75, da Lei nº 14.133/21, Instrução Normativa SEGES nº 65/21 e Instrução Normativa SEGES nº 67/21.

Item	CATSER	Marca/modelo da viatura	Placa	Ano fabricação	Combustível	Chassi	QTD	Valor unitário máximo aceitável (R\$)
1	22764	FORD/KA SEDAN SE 1.5 ANO 2020/2021	RJC 3H19	2020	Flex	9BFZH54 SXM8080 008	1	R\$ 1.063,90

1.2. O objeto da dispensa tem a natureza de serviço comum de seguro veicular.

1.3. Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados na tabela acima.

1.4. A presente contratação adotará como regime de execução a empreitada por preço global.

1.5. O prazo de vigência do contrato será de 12 meses.

2. JUSTIFICATIVA DO OBJETIVO

2.1. A contratação de seguro para as viaturas justifica-se pela necessidade de promover o seguro total para veículo do CASNAV, em todo o território nacional, com cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza, e assistência 24 horas de forma a garantir o pagamento de indenização e o conserto de veículo sinistrado, em consequência direta da ocorrência dos riscos cobertos e expressamente convencionados nas coberturas e cláusulas contratadas. Nesse contexto, justifica-se a adoção do Sistema de Registro de Preços com fulcro no inciso III, do art. 3º, do Decreto 7892/2013.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. Com base no levantamento de mercado, atrelado à necessidade do Centro de Análises de Sistemas Navais, esta Equipe de Planejamento identificou a seguinte solução plausível:

- a) Apesar da concentração de algumas empresas como participantes nos pregões eletrônicos, sugere-se que o processo de contratação seja realizado por meio de procedimento de Dispensa Eletrônica objetivando atender o princípio da eficiência na Administração Pública, por tratar de um serviço comum cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.
- b) Fazer o uso da Dispensa Eletrônica, uma vez o serviço a ser contratado atenderá a de uma Organização Militar (OM), em consonância ao disposto na IN SEGES/ME N° 67, DE 8 DE JULHO DE 2021.
- c) Celebrar Contrato Administrativo com Seguradora que esteja apta a atender os requisitos da contratação expostos no Estudo Técnico Preliminar. É de entendimento que o contrato tenha duração de 12 meses. Tal fato se motiva pois o serviço em lide é um serviço de natureza continuada.
- d) Após celebrado o contrato a empresa deverá emitir a apólice de seguro e designar o preposto responsável em manter o contato com a Administração.
- e) A Contratante designará gestor e fiscais, em concordância a IN 05 de 2017 do MPOG, para acompanhar a execução do serviço. As atribuições dos agentes responsáveis pela fiscalização serão mais bem descritas no Termo de Referência.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1. Trata-se de aquisição de bem comum, a ser contratada mediante dispensa de licitação, em sua forma eletrônica.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 Conforme Estudo Técnico Preliminar (Anexo I TR), os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

Os serviços serão prestados por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes (SUSEP – Superintendência de Seguros Privados), em conformidade com a legislação vigente.

5.2. Os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

A empresa contratada deverá cumprir os normativos expeditos pela SUSEP (Superintendência de Seguros Privados) para a emissão das apólices de Seguro.

A seguradora deverá atender as seguintes coberturas mínimas:

a) Compreensiva (colisão, incêndio, roubo e furto) – Limite Máximo de Indenização: Valor de Mercado referenciado com a Tabela FIPE.

b) Responsabilidade Civil – Limite Máximo de Indenização de R\$ 100.000,00 para Danos Materiais e Corporais e R\$ 50.000,00 para Danos Morais/Estéticos, para veículos leves/médios.

c) Extensão de Reboque: Limite Máximo de Indenização de 300 (trezentos) KM.

d) O valor da franquia será o correspondente à franquia normal a 100%

COBERTURA	VALOR DE REFERÊNCIA
Compreensiva - Colisão/Incêndio/Roubo/Furto	100% FIPE
Danos Materiais (veículos leves/médios)	R\$ 100.000,00
Danos Corporais (veículos leves/médios)	R\$ 100.000,00
Danos Morais	R\$ 50.000,00
Extensão de Reboque	300 km
Franquia Básica	100%

5.3. O perfil dos motoristas: suas características individuais, como tempo de habilitação, idade ou sexo, não devem ser consideradas como condição delimitadora para efeitos de fixação do valor do seguro a ser contratado.

5.4. Qualquer alteração na apólice poderá ser solicitada pelo CASNAV, e processada pela Seguradora.

5.5. Esta contratação terá vigência de 12 (doze) meses

6. CRITÉRIO DE SUSTENTABILIDADE

6.1. As oficinas credenciadas pela CONTRATADA para fazer os reparos em veículo sinistrado obrigam-se, em cumprimento ao disposto no art 5º da IN/SLTI/MPOG nº01, de 19 de janeiro de 2010, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal Direta, aos seguintes critérios:

a) Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

- b)..Que sejam observados os requisitos ambientais para obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- c)..Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e
- d)..Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS, tais como mercúrio(Hg), chumbo(Pb), cromo hexavalente(Cr(VI)), cádmio(Cd), bifenil-polibromados(PBBs), éteres difenil-polibromados(PBDEs).

7. VISTORIA PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA

7.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o proponente poderá realizar vistoria na viatura administrativa, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda a sexta-feira, das 09:30 horas às 15:00 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (21) 2104-6707 / (21) 2197-7452.

7.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

7.3. Para a vistoria o proponente, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

7.4. A não realização da vistoria, quando facultativa, não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes da prestação do serviço de seguro da viatura, devendo a vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

7.5. O proponente deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto.

8. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

8.1. O prazo de entrega deverá ser imediata, e caso a empresa não esteja localizada no município do Rio de Janeiro, entregar em até 05 (cinco) dias, após o recebimento do pedido encaminhado preferencialmente por e-mail pela Divisão de Apoio e/ou Seção de Obtenção, justificando, se for o caso, por escrito, as razões que impossibilitaram o não cumprimento desta obrigação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas.

8.2. Deverá ser entregue no seguinte endereço: Edifício do CASNAV/DGDNTM, situado na Praça Barão de Ladário - s/nº - Rua da Ponte - Edifício 23 - Centro - Rio de Janeiro – RJ, CEP:

20091-000, das 9:00 as 11:00 e das 13:45h as 15:30h – Telefone de contato: (21) 2104-6707/ (21) 2197-7452, e-mail: felipe.parizzi@marinha.mil.br/rodrigues.matheus@marinha.mil.br

8.3. O aceite/aprovação dos serviços pelo órgão interessado não exclui a responsabilidade civil da empresa por vícios de quantidade ou qualidade ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente.

8.4. Nos preços propostos deverão estar inclusos todas as despesas com transporte, seguros, impostos, taxas e contribuições, despesas administrativas, lucro e demais insumos necessários à sua composição.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

9.1. São obrigações da Contratante:

9.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas na Dispensa Eletrônica;

9.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes da Dispensa Eletrônica, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.1.3. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço prestado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado, se for o caso; e

9.1.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao serviço contratado, no prazo e forma estabelecidos na Dispensa Eletrônica.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes na Dispensa Eletrônica, seus anexos e sua proposta, se for o caso, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

10.2. Efetuar a realização do serviço e a entrega da apólice, conforme especificações e prazo constantes na Dispensa Eletrônica e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, Fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, no que couber;

10.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes na prestação do serviço, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei no 8.078, de 1990);

10.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo de 10 (dez) dias, a apólice do objeto em desacordo com a descrição constante neste Termo de Referência e seus anexos;

10.5 Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da prestação do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Dispensa Eletrônica;

10.7 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, se for o caso.

11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a prestação do serviço, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária emitida pelo sistema integrado de Administração e Finanças (SIAFI) do Governo Federal, mediante o recebimento do Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica (DANFE) ou Boleto, pela unidade administrativa requisitante, contendo o detalhamento do serviço prestado.

12.2. O pagamento deverá ser efetuado no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento definitivo, atestado pelos fiscais.

12.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável:

12.3.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.4. Ocorrendo qualquer situação que impeça a liquidação ou pagamento da despesa, o prazo previsto no item 12.2 será suspenso até a sua regularização.

12.5 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da adjudicatária, deve-se providenciar a sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 dias úteis, a adjudicatária regularize sua situação.

13. DA GARANTIA

13.1. O prazo de garantia é de 12 (doze) meses, de acordo com o inciso II, do artigo 26, da Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

13.2. Caso o fabricante/fornecedor possuir uma garantia maior que a determinada no Termo de Referência prevalecerá a maior.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada, segundo a extensão da falta cometida, as penalidades, infrações e sanções administrativas observadas nos termos da Lei no 14.133/21.

15. NORMAS DE REGÊNCIA.

15.1 A contratação será feita mediante dispensa eletrônica, conforme inciso II, do artigo 75, da Lei nº 14.133/21 e Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, pelo menor preço por item.

15.2 Os casos omissos no presente Termo de Referência deverão observar a legislação de regência.

16. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

16.1. O valor estimado da contratação do serviço é de R\$ 1.063,90 (um mil sessenta e três reais e noventa centavos).

17. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

17.1. As despesas com a contratação do serviço correrão por conta da seguinte: Dotação Orçamentária para o ano 2022:

Gestão/unidade: 723000

Fonte: 100000000

PTRES: 174672

Elemento de despesa: 339039

PI: R90171001B4

Rio de Janeiro, RJ, em 09 de março de 2022.



FELIPE SANTOS PARIZZI
Terceiro Sargento - MO
Encarregado da Divisão de Apoio

DO ATO DE APROVAÇÃO

Nos termos do disposto no art. 14, II, do Decreto n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019, aprovo o presente Termo de Referência.

Rio de Janeiro, RJ, em 09 de março de 2022.



CAIO GERMANO CARDOSO
Capitão de Mar e Guerra
Ordenador de Despesas